



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

**DECRETO Nº 20.835, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999**

**DOE DE 29.12.99**

Altera o Decreto nº 20.445, de 28 de junho de 1999, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS 83/99, 84/99 e 85/99,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** O art. 21 do **Decreto nº 20.445**, de 28 de junho de 1999, passa a vigor com a redação a seguir enunciada (Convênio ICMS 84/99):

“Art. 21. Para efeitos deste Decreto considerar-se-ão distribuidora de combustíveis, Transportador Revendedor Retalhista – TRR - e Central de Matéria-prima Petroquímica – CPQ - aqueles assim definidos e autorizados por órgão federal competente.”.

**Art. 2º** O art. 3º do **Decreto nº 20.445**, de 6 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação (Convênio ICMS 85/99):

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2000.”.

**Art. 3º** Fica acrescentado o § 7º ao art. 22 do **Decreto nº 20.445**, de 28 de junho de 1999, com a seguinte redação (Convênio ICMS 84/99):

“§ 7º Aplicam-se, no que couber, às Centrais de Matéria-Prima Petroquímica – CPQ - as normas contidas neste Decreto aplicáveis à Refinaria de Petróleo ou suas bases

**Art. 4º** Ficam convalidados os procedimentos adotados até a data da entrada em vigor deste Decreto, relacionados com as disposições do Decreto nº 20.445, de 28 de junho de 1999, decorrentes de alterações introduzidas pelo Decreto nº 20.753, de 6 dezembro de 1999 (Convênio ICMS 85/99).”.

**Art. 5º** Os Anexos I e II do Decreto nº 20.445, de 28 de junho de 1999, passam a vigorar com as redações que seguem publicadas junto a este Decreto (Convênio ICMS 83/99).

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,** em João Pessoa, 28 de dezembro de 1999; 111º da Proclamação da República.

**JOSÉ TARGINO MARANHÃO**  
Governador

**JOSÉ SOARES NUTO**  
Secretário das Finanças